

Atualização da Tabela de Taxas Anexo I do RLCTM 2026



GOPO 2026



N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
1		
2	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
3	CAPÍTULO I	
4	SERVIÇOS, ACTIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS	
5	SECÇÃO I	
6	SERVIÇOS COMUNS	
7	1.º Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos	
8	1 Serviços de âmbito geral	
9	a) Alvarás, licenças ou respostas a comunicações prévias não especialmente contemplados na presente tabela	76,05 €
10	b) Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	20,20 €
11	c) Autos ou termos de qualquer espécie - cada	16,63 €
12	d) Segundas vias de documentos de acordo com a aceção do art.º 369.º e n.º 1 do art.º 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do art.º 371.º do mesmo Código	17,81 €
13	e) Outros serviços ou actos de natureza burocráticos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - cada	20,20 €
14	f) Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório - por cada processo:	
15	i) Por período de 48 horas ou fracção	17,81 €
16	ii) Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	17,81 €
17	g) Licença concedida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril - Acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas	
18	i) Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	57,06 €
19	ii) Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	57,06 €
20	iii) Para acções de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável, por cada 100 m2 ou fracção	57,06 €
21	h) Processos de arranque de árvores - por cada	47,53 €
22	i) Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	17,81 €
23	j) Passagem de declarações para fins diversos, cada	16,63 €
24	i) Se obrigar a deslocação, acresce	28,52 €
25	k) Pesquisa de Documentos, sem fins académicos ou científicos, no Arquivo Municipal (Buscas)	10,70 €
26	l) Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	
27	i) Emissão de Certificado	15,34 €
28	ii) Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deteriorização	10,23 €
29	iii) Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	35,80 €
30	m) Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	14,26 €
31	n) Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas	14,26 €
32	o) Outros averbamentos não expressamente previstos	14,26 €
33	2 Emissões de Certidões	
34	a) Certidões de teor - pela 1.ª página	17,81 €
35	i) Por cada face acresce	0,23 €
36	b) Certidões narrativas - pela 1.ª página	22,59 €
37	i) Por cada face acresce	0,45 €
38	c) Certidões/Declarações de idoneidade (quando sejam da expressa competência do Município), cada	20,20 €
39	i) Por cada face acresce	0,45 €
40	d) Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU	18,42 €
41	e) Certidão/Declaração de Compropriedade	28,52 €
42	i) Por cada artigo para além do primeiro	5,95 €
43	f) Certidão/Declaração Destaque de Parcela	16,63 €
44	i) Por cada face acresce	0,23 €
45	g) Certidão de não Existência de documentos no Arquivo Municipal	17,81 €
46	i) Por cada face acresce	0,23 €
47	h) Renovação de teor de certidão	16,63 €
48	2.º Cópias, extractos, reproduções, formulários e outros	
49	1 Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	4,88 €
50	a) Acresce por cada página	0,51 €
51	2 Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	5,95 €
52	a) Acresce por cada página	0,77 €
53	3 Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página, acresce ao valor apurado nos números anteriores	4,88 €
54	a) Acresce por cada página	0,17 €
55	4 Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página, acresce ao valor apurado nos números anteriores	5,95 €
56	a) Acresce por cada página	0,28 €
57	5 Fornecimento de coordenadas geográficas	
58	a) A partir de cartografia, por cada ponto	2,37 €
59	b) A partir do local por GPS, por cada localização	118,84 €
60	6 Cópias heliográficas à peça - papel transparente (VG ou equivalente) por m2	7,13 €
61	7 Cópias de cartografia municipal (designadamente extratos de PDM, mapas de ruído, ortofotomapas, cartografia militar)	
62	a) Dimensão A4	11,90 €
63	b) Dimensão A3	14,26 €
64	c) Dimensão A2	23,76 €
65	d) Dimensão A1	35,66 €
66	e) Dimensão A0	47,53 €
67	8 Reproduções noutros suportes:	
68	a) Gravação em DVD/R	4,88 €
69	b) Gravação em CD/R	4,88 €
70	c) Reprodução e envio em formato electrónico	4,88 €
71	d) Outros formatos	4,88 €
72	9 Fornecimento de avisos (2.ª via ou seguintes), designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de março	7,13 €
73	10 Disponibilidade e acesso ao livro de obra depositado no Município	
74	a) Em suporte papel	14,56 €
75	b) Em formato electrónico	14,56 €
76	3.º Emissão pareceres:	
77	1 Outros pareceres	38,01 €
78	4.º Termos de Responsabilidade, Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade	
79	1 Registo de Termos de Responsabilidade	11,90 €
80	2 Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada:	43,95 €
81	3 Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	43,95 €



N.º ORDEM		DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
82	5.º	Implantações de edifícios, por m2	2,37 €
83	6.º	Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento, por cada 10 metros lineares ou fracção	11,90 €
84	7.º	Ficha Técnica de Habitação	
85	1	Depósito - por cada ficha	16,63 €
86	2	Pedido de 2.ª via	16,63 €
87	8.º	Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas	
88	1	Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos	11,90 €
89	2	Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão Único Eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias quando não especialmente prevista noutros capítulos	17,81 €
90	3	Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	11,90 €
91	4	Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	89,12 €
92	5	Por cada acesso mediado	8,91 €
93		SECÇÃO II	
94		OUTROS LICENCIAMENTOS E ACTIVIDADES	
95		SUB-SECÇÃO I	
96		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
97	9.º	Horários de funcionamento (Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.os 126/96, de 10 de agosto, 111/2010, de 15 de outubro, e 48/2011, de 1 de abril e 10/2015 de 16 de janeiro)	
98	1	Pela apreciação de alterações excecionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites, quando o mesmo seja admitido em regulamento municipal)	51,15 €
99	2	Alargamento pontual, por dia	25,57 €
100		SUB-SECÇÃO II	
101		INSTALAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	
102	10.º	Acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração: - Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro)	
103	1	Apresentação de mera comunicação prévia para acesso às atividades previstas no art.º 4 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	17,81 €
104	2	Pedido de autorização para acesso às atividades previstas no art.º 5 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	17,81 €
105	3	Pedido de autorização conjunta para a instalação ou a alteração significativa de grandes superfícies comerciais não inseridas em conjuntos comerciais e de conjuntos comerciais com área bruta locável igual ou superior a 8.000 m² previstas no art.º 6 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	89,12 €
106		SUB-SECÇÃO III	
107		EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO NÃO SEDENTÁRIA	
108	11.º	Exercício da atividade de comércio a retalho (feltrantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com a Lei n.º 27/2013, de 12 de abril	
109	1	Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado	47,53 €
110	a)	Terrados Feira Semanal, por m2 e por mês ou fracção	1,23 €
111	b)	Terrados na Feira Anual, por m2 e por feira	2,15 €
112	c)	Terrados coberto na Feira Anual, por m2 e por feira	3,58 €
113	2	Autorização para a realização e gestão de feiras por entidades privadas em conformidade com o n.º 3 do art.º 21.º do Lei n.º 27/2013, de 12 de abril	683,29 €
114		SUB-SECÇÃO IV	
115		ABERTURA AO PÚBLICO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS	
116	12.º	Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua redação atual	17,81 €
117		SUB-SECÇÃO V	
118		CONTROLO METROLÓGICO	
119	13.º	Controlo metrológico dos instrumentos de medição	
120	1	As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são fixadas por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e das finanças nos termos do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril.	
121		SUB-SECÇÃO VI	
122		INSPECÇÃO A ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES	
123	14.º	Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada	
124	1	Inspeções periódicas	213,90 €
125	2	Reinspeções	213,90 €
126	3	Inspeções extraordinárias	213,90 €
127	4	Inquéritos, Peritagens e Selagens	213,90 €
128		SUB-SECÇÃO VII	
129		REGIME DE DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS URBANOS OU FRAÇÕES AUTÓNOMAS, ARRENDADOS OU NÃO, PARA OS EFEITOS PREVISTOS EM MATÉRIA DE ARRENDAMENTO URBANO, DE REABILITAÇÃO URBANA E DE CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO	
130	15.º	Regime de determinação do nível de conservação - Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro	
131	1	Taxa de determinação do coeficiente de conservação	121,19 €
132	2	Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	60,61 €
133		SUB-SECÇÃO VIII	
134		SUSTENTABILIDADE LOCAL	
135	16.º	Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:	
136	1	Por licenciamento	150,40 €
137	2	Por metro cúbico ou fracção de materiais a explorar e por ano	1,19 €
138	3	Vistoria à exploração	130,37 €
139	4	Vistoria trienal	130,37 €
140	5	Vistoria para encerramento da pedreira	130,37 €
141	6	Licença para fusão de pedreiras	126,60 €
142	7	Transmissão das licenças de exploração	20,37 €
143	8	Mudança de responsável técnico	25,54 €
144	17.º	Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios	
145	1	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por pedido	59,42 €
146	2	Por unidade e por ano, acresce	118,84 €
147	18.º	Infraestruturas de suporte das estações de telecomunicações e respectivos acessórios	
148	1	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de telecomunicações, por unidade	118,84 €
149	2	Por unidade e por ano, acresce	5 941,67 €
150	19.º	Infraestruturas destinadas à instalação de parques eólicos	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'B' with checkmarks.



N.º ORDEM		DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
151	1	Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de parques eólicos	118,84 €
152	2	Licenciamento de instalação de parques eólicos	
153	a)	Por cada aerogerador (incluindo a fundação) e por ano	5 941,67 €
154	b)	Por cada edifício de comando e subestação, por metro quadrado de área construída ou fração e por ano	41,60 €
155	20.º	Infraestruturas destinadas à instalação de redes elétricas	
156	1	Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de redes elétricas	118,84 €
157	2	Licenciamento de instalação de redes elétricas	
158	a)	Instalação de postes de altura igual ou superior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	5,95 €
159	b)	Instalação de postes de altura inferior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	3,56 €
160	3	Redes elétricas - por metro linear de linha e por ano	
161	a)	Média Tensão	1,19 €
162	b)	Alta Tensão	1,80 €
163	c)	Muito Alta Tensão	2,37 €
164	21.º	Mini-hídricas, renda de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade receptora da electricidade produzida, em cada instalação, aplicando-se supletivamente o previsto para as centrais eólicas	
165		SUB-SECÇÃO IX	
166		ATIVIDADES DIVERSAS	
167	22.º	Empreendimentos turísticos	
168	1	Empreendimentos turísticos - Auditoria para fixação de classificação	
169	2	Empreendimentos de turismo de habitação	245,95 €
170	3	Empreendimentos de turismo no espaço rural	245,95 €
171	4	Parques de campismo e de caravanismo	245,95 €
172	5	Alojamento local	
173	a)	Vistoria para a verificação do cumprimento dos requisitos necessários	77,85 €
174	b)	Comunicação prévia com prazo - Registo de estabelecimentos de alojamento local, conforme n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto	77,85 €
175	23.º	Serviço público do transporte de passageiros em veículos ligeiros - Táxi, Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro	
176	1	Licença de ocupação do contingente, emissão do alvará:	
177	a)	1ª via	118,84 €
178	b)	2ª via	13,06 €
179	c)	Renovação	13,06 €
180	2	Por cada averbamento à licença	22,59 €
181	24.º	Registo de máquinas de diversão	
182	1	Comunicação do registo de máquinas de diversão - por cada:	26,17 €
183	2	Comunicação das alterações de propriedade	24,94 €
184	3	Segunda via do recibo de registo de máquina de diversão - por cada:	15,46 €
185	25.º	Licenciamento de actividades ocasionais / divertimentos públicos	
186	1	Licença para o exercício de actividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo - por cada período de 24 horas ou fracção	21,40 €
187	2	Licenciamento do exercício da actividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.	
188	a)	Provas desportivas, por dia	64,18 €
189	3	Espetáculos de natureza artística, Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro	
190	a)	Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística - Via Eletrónica	18,38 €
191	b)	Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística - Via Postal e Presencial	22,97 €
192	c)	Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, com antecedência igual ou superior a 8 dias - Via Eletrónica	80% da taxa
193	d)	Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, com antecedência igual ou superior a 8 dias - Via Postal e Presencial	80% da taxa
194	e)	Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, promovidos por promotores ocasionais - Via Eletrónica	22,97 €
195	f)	Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, promovidos por promotores ocasionais - Via Postal e Presencial	34,46 €
196	26.º	Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados conforme Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de setembro - por cada um e por dia:	
197	1	Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes - por cada um e por dia:	17,81 €
198	2	Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados - por cada um e por dia:	17,81 €
199	3	Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento	64,18 €
200	27.º	Licenciamento do exercício da actividade de guarda-nocturno	23,76 €
201	28.º	Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 janeiro, taxa fixa:	29,72 €
202	1	Período diurno — das 7 às 20 horas, acresce por hora	5,95 €
203	2	Período do entardecer — das 20 às 23 horas, acresce por hora	8,91 €
204	3	Período nocturno — das 23 às 7 horas, acresce por hora	11,90 €
205	4	Realização de espetáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares	44,70 €
206	29.º	Fogueiras e Queimas de Amontoados	
207	1	Fogueiras populares (festas populares)	
208	1.1	Por cada	10,23 €
209	2	Queima de amontoados - Quando o índice de perigo de incêndio rural no concelho seja inferior ao nível «muito elevado», a queima de amontoados, incluindo a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, depende de:	
210	2.1	Autorização da câmara municipal no período de 1 de junho a 31 de outubro	15,34 €
211	2.2	Mera comunicação prévia à câmara municipal, nos restantes períodos do ano.	Gratuito
212	2.3	Parecer do Gabinete Técnico Florestal para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos	51,15 €
213		CAPÍTULO II	
214		CEMITÉRIOS	
215	30.º	Inumações:	
216	1	Em sepulturas temporárias, cada	118,84 €
217	2	Em sepulturas perpétuas, cada	59,42 €
218	31.º	Inumações em jazigos, cada	35,66 €
219	32.º	Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza	118,84 €
220	33.º	Trasladações dentro do cemitério	142,60 €
221	34.º	Concessão de terrenos:	
222	1	Para sepulturas perpétuas	1 271,52 €
223	2	Para jazigos:	
224	a)	Os primeiros 5 m2 ou fracção	3 068,70 €
225	b)	Cada m2 ou fracção a mais	511,45 €
226	3	Para ossários	1 010,09 €
227	35.º	Utilização da Casa Mortuária - por cada período de 24 horas, ou fracção	59,42 €
228	36.º	Averbamentos	
229	1	Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	18,18 €



N.º ORDEM		DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
230	2	Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior aplica-se a(s) taxa(s) prevista(s) no art.º 34.º	
231		CAPÍTULO III	
232		HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE	
233		SECÇÃO I	
234		VISTORIAS, INSPECÇÕES SANITÁRIAS E PARECERES	
235	37.º	Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres	
236	1	Vistorias iniciais e conjuntas com a Comissão de Vistorias aos estabelecimentos comerciais para obtenção do Alvará de Autorização de Utilização	91,02 €
237	2	Outras vistorias inseridas em acções de inspecção e controlo higio-sanitário, informações técnicas e pareceres diversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal	91,02 €
238		CAPÍTULO IV	
239		TRÁNSITO	
240		SECÇÃO I	
241		CONDUÇÃO E TRÁNSITO DE VEÍCULOS	
242	38.º	Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade	17,81 €
243		SECÇÃO II	
244		BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS	
245	39.º	Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro (actualizados automaticamente, em 1 de março de cada ano, em função da variação – quando esta for positiva – do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior)	
246		CAPÍTULO V	
247		EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO	
248		SECÇÃO I	
249		PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA	
250	40.º	Ao abrigo do n.º 1 do Artigo 14.º do RJUE	66,49 €
251	41.º	PIP para operações de loteamento ao abrigo do n.º 2 do Artigo 14.º do RJUE (PIP Qualificado)	
252	1	Saneamento e apreciação liminar (a pagar na entrega do processo)	
253	a)	Taxa fixa pela apreciação ou reapreciação do pedido	204,58 €
254	b)	Acresce por cada lote	5,23 €
255	2	Resposta ao Pedido de Informação Prévia	
256	a)	Taxa fixa	51,15 €
257	b)	Acresce, em função do uso:	
258	b).1	Habitação	40,92 €
259	b).1.1	Por cada fração ou unidade de ocupação	10,23 €
260	b).2	Comércio e serviços	51,15 €
261	b).2.1	Por cada fração ou unidade de ocupação	15,34 €
262	b).3	Restauração e supermercados	61,37 €
263	b).3.1	Por cada fração ou unidade de ocupação	15,34 €
264	b).4	Indústria e armazéns	81,83 €
265	b).4.1	Por cada fração ou unidade de ocupação	15,34 €
266	b).5	Estabelecimentos hoteleiros e turismo no espaço rural	102,29 €
267	b).5.1	Por cada fração ou unidade de ocupação	15,34 €
268	b).6	Garagens autónomas	71,60 €
269	b).6.1	Por cada fração ou unidade de ocupação	15,34 €
270	c)	Acresce para obras de urbanização, em função da dimensão:	
271	c).1	Por metro quadrado de muros em elevação (suporte e vedação)	0,26 €
272	c).2	Por metro quadrado de áreas pavimentadas (ruas, passeios, estacionamento, etc...)	0,31 €
273	c).3	Por metro linear de redes de infraestruturas (águas, saneamento, electricidade, telecomunicações, gás, etc...)	0,20 €
274	42.º	PIP para operações de edificação ao abrigo do n.º 2 do Artigo 14.º do RJUE (PIP Qualificado)	
275	1	Saneamento e apreciação liminar (a pagar na entrega do processo)	
276	a)	Taxa fixa	30,69 €
277	b)	Acresce, em função do uso:	
278	b).1	Habitação	40,92 €
279	b).1.1	Por cada fração ou unidade de ocupação	10,23 €
280	b).2	Comércio e serviços	51,15 €
281	b).2.1	Por cada fração ou unidade de ocupação	15,34 €
282	b).3	Restauração e supermercados	61,37 €
283	b).3.1	Por cada fração ou unidade de ocupação	15,34 €
284	b).4	Indústria e armazéns	81,83 €
285	b).4.1	Por cada fração ou unidade de ocupação	15,34 €
286	b).5	Estabelecimentos hoteleiros e turismo no espaço rural	102,29 €
287	b).5.1	Por cada fração ou unidade de ocupação	15,34 €
288	b).6	Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores	20,46 €
289	b).6.1	Por cada fração ou unidade de ocupação	15,34 €
290	2	Resposta ao Pedido de Informação Prévia (a pagar antes da resposta ao PIP)	
291	a)	Taxa fixa	30,69 €
292	b)	Acresce por cada m2 de área de construção, em função do uso:	
293	b).1	Habitação	1,84 €
294	b).2	Comércio e serviços	2,15 €
295	b).3	Restauração e supermercados	2,56 €
296	b).4	Indústria e armazéns	1,94 €
297	b).5	Estabelecimentos hoteleiros e turismo no espaço rural	2,66 €
298	b).6	Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores	1,53 €
299	c)	Acresce, em função dos arranjos exteriores:	
300	c).1	Por metro quadrado de muros de suporte e de vedação, em elevação	0,72 €
301	c).2	Por metro quadrado de pavimentos	0,87 €
302	c).3	Por metro quadrado de outras construções não contempladas nas alíneas anteriores	2,37 €
303	43.º	Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 6 do RJUE - Declaração de manutenção dos pressupostos do pedido de informação prévia	84,97 €
304	44.º	Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	23,76 €
305		SECÇÃO II	
306		OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
307		SUB-SECÇÃO I	
308		OPERAÇÕES SUJEITAS A CONTROLO ADMINISTRATIVO (LICENÇA E COMUNICAÇÃO PRÉVIA)	



N.º ORDEM		DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
309	45.º	Se o pedido de apreciação for precedido de Pedido de Informação Prévia favorável emitida nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
310	46.º	Saneamento e apreciação liminar de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização (a pagar na entrega do processo)	
311	1	Taxa fixa	204,58 €
312	2	Acresce por cada lote	10,23 €
313	47.º	Quando sujeita a licença, acresce: (a pagar antes da emissão da licença)	
314	1	Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização	82,94 €
315	2	Acresce por cada lote e por cada fração em função do uso:	
316	a)	Habituação	5,23 €
317	b)	Comércio e serviços	7,16 €
318	c)	Restauração e supermercados	10,45 €
319	d)	Indústria ou armazéns	8,18 €
320	e)	Estabelecimentos hoteleiros e turismo no espaço rural	12,27 €
321	f)	Garagens autónomas	6,14 €
322	3	No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, (acresce, ainda, o preço da publicação)	23,76 €
323	4	Taxa pela apreciação e alterações de pedido de obras de urbanização	43,67 €
324	5	Acresce em função da dimensão:	
325	a)	Por metro quadrado de muros em elevação (suporte e vedação)	0,26 €
326	b)	Por metro quadrado de áreas pavimentadas (ruas, passeios, estacionamento, etc...)	0,31 €
327	c)	Por metro linear de redes de infraestruturas (águas, saneamento, eletricidade, telecomunicações, gás, etc...)	0,20 €
328	6	Acresce em função do prazo	
329	a)	Por cada mês ou fração do prazo, incluindo prorrogações, de execução das obras	17,81 €
330	7	Emissão da licença	30,69 €
331	48.º	Quando sujeita a comunicação prévia: (a pagar antes da resposta à comunicação prévia)	
332	1	Taxa pela apreciação da comunicação prévia da operação de loteamento com ou sem obras de urbanização	82,94 €
333	2	Acresce por cada lote e por cada fração em função do uso:	
334	a)	Habituação	5,23 €
335	b)	Comércio e serviços	7,16 €
336	c)	Restauração e supermercados	10,45 €
337	d)	Indústria ou armazéns	8,18 €
338	e)	Estabelecimentos hoteleiros e turismo no espaço rural	12,27 €
339	f)	Garagens autónomas	6,14 €
340	3	No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, (acresce, ainda, o preço da publicação)	23,76 €
341	4	Taxa pela apreciação e alterações de pedido de obras de urbanização	43,67 €
342	5	Acresce em função da dimensão:	
343	a)	Por metro quadrado de muros em elevação (suporte e vedação)	0,26 €
344	b)	Por metro quadrado de áreas pavimentadas (ruas, passeios, estacionamento, etc...)	0,31 €
345	c)	Por metro linear de redes de infraestruturas (águas, saneamento, eletricidade, telecomunicações, gás, etc...)	0,20 €
346	6	Acresce em função do prazo	
347	a)	Por cada mês ou fração do prazo, incluindo prorrogações, de execução das obras	17,81 €
348	7	Resposta à comunicação prévia	30,69 €
349	49.º	Renovação da licença ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	43,67 €
350	50.º	Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	43,67 €
351	51.º	Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	23,76 €
352		SECÇÃO III	
353		EDIFICAÇÕES	
354		SUB-SECÇÃO I	
355		OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO SUJEITAS A CONTROLO ADMINISTRATIVO (LICENÇA E COMUNICAÇÃO PRÉVIA)	
356	52.º	Se o pedido de apreciação for precedido de Pedido de Informação Prévia nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 20% do valor apurado	
357	53.º	Saneamento e apreciação liminar (a pagar na entrada do processo)	
358	1	Taxa fixa	30,69 €
359	2	Acresce por cada uso e fração ou unidade de ocupação	
360	a)	Habituação	40,92 €
361	a).1	Por cada fração ou unidade de ocupação	10,23 €
362	b)	Comércio e serviços	51,15 €
363	b).1	Por cada fração ou unidade de ocupação	15,34 €
364	c)	Restauração e supermercados	61,37 €
365	c).1	Por cada fração ou unidade de ocupação	20,46 €
366	d)	Indústria e armazéns	81,83 €
367	d).1	Por cada fração ou unidade de ocupação	20,46 €
368	e)	Estabelecimentos hoteleiros e turismo no espaço rural	102,29 €
369	e).1	Por cada fração ou unidade de ocupação	20,46 €
370	f)	Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores	20,46 €
371	f).1	Por cada fração ou unidade de ocupação	15,34 €
372	54.º	Quando sujeita a licença, acresce: (a pagar antes da emissão da licença)	
373	1	Taxa fixa pela emissão da licença	30,69 €
374	2	Acresce por m2 de área de construção, em função do uso:	
375	2.a)	Habituação	1,02 €
376	2.b)	Comércio e serviços	1,19 €
377	2.c)	Restauração e supermercados	2,00 €
378	2.d)	Indústria e armazéns	2,10 €
379	2.e)	Estabelecimentos hoteleiros e turismo no espaço rural	2,37 €
380	2.f)	Outros usos ou finalidades	1,19 €
381	3	Acresce em função dos arranjos exteriores	
382	3.a)	Muros de suporte e vedação - Por m2 em elevação	0,72 €
383	3.b)	Pavimento - Por m2	0,87 €
384	3.c)	Outras construções não contempladas nas alíneas anteriores (anexos, terraços, etc...) - Por m2	3,26 €
385	4	Acresce em função do prazo:	
386	4.a)	Por cada mês ou fração do prazo, incluindo prorrogações, de execução das obras	17,81 €
387	5	Acresce em alteração de fachadas de edifícios licenciados:	
388	5.a)	Por cada m2 ou fração de área de abertura, ampliação ou encerramento de vãos de portas e janelas	59,42 €



N.º ORDEM		DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
389	55.º	Quando sujeita a comunicação prévia, acresce: (a pagar antes da resposta à comunicação prévia ou por autoliquidação)	
390	1.	Taxa fixa pela resposta à comunicação prévia	30,69 €
391	2.	Acresce por m2 de área de construção, em função do uso:	
392	2.a)	Habitação	1,02 €
393	2.b)	Comércio e serviços	1,19 €
394	2.c)	Restauração e supermercados	2,00 €
395	2.d)	Indústria e armazéns	2,10 €
396	2.e)	Estabelecimentos hoteleiros e turismo no espaço rural	2,37 €
397	2.f)	Outros usos ou finalidades	1,19 €
398	3	Acresce em função dos arranjos exteriores	
399	3.a)	Muros de suporte e vedação - Por m2 em elevação	0,72 €
400	3.b)	Pavimentos - Por m2	0,87 €
401	3.c)	Outras construções não contempladas nas alíneas anteriores (anexos, terraços, etc...) - Por m2	3,26 €
402	4.	Acresce em função do prazo:	
403	4.a)	Por cada mês ou fracção do prazo, incluindo prorrogações, de execução das obras	17,81 €
404	5.	Acresce em alteração de fachadas de edifícios licenciados:	
405	5.a)	Por cada m2 ou fracção de área de abertura, ampliação ou encerramento de vãos de portas e janelas	59,42 €
406	56.º	Por cada pedido de alteração ao projecto inicial	35,66 €
407	1	No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	
408	57.º	Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	71,31 €
409	58.º	Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	23,76 €
410		SUB-SECÇÃO II	
411		APRECIACÃO DE OUTROS PEDIDOS	
412	59.º	Licença parcial para construção de estrutura	59,42 €
413	60.º	Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	161,62 €
414	61.º	Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	59,42 €
415	62.º	Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	59,42 €
416	63.º	Constituição de propriedade horizontal, por fracção	23,76 €
417	64.º	Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	35,66 €
418	65.º	Pedido de destaque de parcela de terreno	95,07 €
419	66.º	Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	17,81 €
420	67.º	Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	17,81 €
421	68.º	Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	29,72 €
422	69.º	Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	23,76 €
423		SUB-SECÇÃO III	
424		OUTRAS LICENÇAS	
425	70.º	Licença parcial para a construção de estrutura	
426	1	Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por cada piso	11,90 €
427	2	Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por cada piso	17,81 €
428	3	Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	11,90 €
429	71.º	Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada	
430	1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	23,76 €
431	2	Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	11,90 €
432	72.º	Licença para a realização de obras de demolição	
433	1	Emissão de alvará de licença	23,76 €
434	2	Para a demolição de edificações e outras construções, acresce por m2	0,59 €
435	3	Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fracção	4,77 €
436	73.º	Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores	
437	1	Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	23,76 €
438		SUB-SECÇÃO IV	
439		Informação sobre início de trabalhos	
440	74.º	Informação sobre o início dos trabalhos nos termos do artigo 80.º-A do RJUE	51,15 €
441		SUB-SECÇÃO V	
442		AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO	
443		Utilização ou de alteração de utilização	
444	75.º	Utilização	
445	1	Utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio	
446	a)	Comunicação e depósito das telas finais e termo de responsabilidade	25,57 €
447	b)	Resposta à comunicação, para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio, para pedido de elementos	25,57 €
448	c)	Acresce por m2 de área de construção, em função do uso:	
449	c.1	Habitação	0,31 €
450	c.2	Comércio e serviços	0,51 €
451	c.3	Restauração e supermercados	0,51 €
452	c.4	Indústria e armazéns	0,51 €
453	c.5	Estabelecimentos hoteleiros e turismo no espaço rural	0,72 €
454	c.6	Outros usos ou finalidades	0,72 €
455	2	Alteração à utilização de edifícios sem operação urbanística prévia ou Utilização de edifícios isentos de controlo prévio urbanístico	
456	a)	Comunicação prévia com prazo	102,29 €
457	b)	Resposta à comunicação prévia com prazo, para utilização não antecedida de operações urbanísticas objeto de controlo prévio, para efeitos de realização de vistoria	25,57 €
458	c)	Acresce por m2 de área de construção, em função do uso:	
459	c.1	Habitação	0,31 €
460	c.2	Comércio e serviços	0,51 €
461	c.3	Restauração e supermercados	0,51 €
462	c.4	Indústria e armazéns	0,51 €
463	c.5	Estabelecimentos hoteleiros e turismo no espaço rural	0,72 €
464	c.6	Outros usos ou finalidades	0,72 €
465	3	Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	23,76 €
466	4	Sempre que existir a necessidade de vistoria acresce as taxas referidas na Secção referente a "Vistorias"	
467		SECÇÃO IV	
468		VISTORIAS	
469	76.º	Vistorias	
470	1	Taxa geral para a realização de vistorias para utilização	59,42 €

M
U
N
I
C
Í
P
I
O
D
E
M
Ê
S
A
O
F
R
I
O



N.º ORDEM		DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
471	a)	Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	11,90 €
472	b)	Indústria ou armazém - acresce por unidade	11,90 €
473	c)	Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	11,90 €
474	d)	Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	5,95 €
475	e)	Para outras usos ou finalidades - acresce por unidade de ocupação	11,90 €
476	2	Para receção provisória e definitiva de obras de urbanização, por cada pedido	89,12 €
477	3	Para demolição de edifícios	89,12 €
478	4	Para segurança, salubridade e arranjo estético previstas no art.º 89.º do RJUE	89,12 €
479	5	Outras vistorias não previstas em artigos anteriores	89,12 €
480		SECÇÃO V	
481		Outras taxas	
482	77.º	Outras	
483	1	Pedido de emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro (por cada prédio)	51,15 €
484	a)	Acresce pela emissão de certidão (por cada prédio)	22,59 €
485	2	Parecer prévio nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do RJUE	
486	3	Informação emitida nos termos do n.º 6 do art.º 102.º-A do RJUE (legalização de operação urbanística)	76,72 €
487	4	Legalização de operações urbanísticas (acresce a esta taxa o valor das taxas previstas nas Secções II e III do Capítulo V)	102,29 €
488	5	Direito à informação - Informação ou certidão emitida nos termos do n.º 1 do artigo 110.º do RJUE	76,72 €
489	6	Pela avaliação da conformidade dos resultados da avaliação simplificada anual e pela fiscalização do cumprimento dos limiares de proteção de poluentes do ar interior, nos termos do n.º 4 e da alínea f) do número 9 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro	767,18 €
490	7	Informação emitida nos termos do n.º 7 do art.º 9.º do RJUE	76,72 €
491	8	Emissão de certidões e informações diversas não previstas expressamente nos artigos anteriores, incluindo sobre informação geográfica (às quais acrescerá, sempre que necessário, o custo hora do técnico que tenha de efetuar trabalho de campo a determinar em função da remuneração mensal legalmente fixada para a tipologia de técnico que seja necessário deslocar-se ao local).	51,15 €
492	9	Junção de elementos em quaisquer operações urbanísticas previstas no presente capítulo, para suprimimento de deficiências/incumprimentos ou apresentação de novos elementos (por cada junção), acrescem, se aplicável, as taxas respetivas em função das alterações	51,15 €
493		CAPÍTULO VI	
494		SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL	
495	78.º	Taxas e despesas de controlo (conforme art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)	
496	1	Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	17,81 €
497	2	Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER	41,60 €
498	3	Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	65,36 €
499	4	Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	89,12 €
500	5	Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	71,31 €
501		CAPÍTULO VII	
502		LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO, POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NÃO LOCALIZADOS NAS REDES VIÁRIAS REGIONAL E NACIONAL E AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO E ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, OBJETO DO DECRETO-LEI N.º 125/97, DE 23 DE MAIO, QUANDO ASSOCIADAS A RESERVATÓRIOS DE GPL COM CAPACIDADE GLOBAL INFERIOR A 50 M3	
503	79.º	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração cujo licenciamento é competência do Município	
504	1	Apreciação dos projectos	
505	a)	Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	356,49 €
506	b)	Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	118,84 €
507	2	Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	23,76 €
508	80.º	Pela realização de vistorias cujo licenciamento é competência do Município:	
509	1	Vistorias relativas ao procedimento administrativo, para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, periódicas ou para verificação das condições impostas (Repetição)	
510	a)	Sujeitos a licenciamento não simplificado	237,66 €
511	b)	Sujeitos a licenciamento simplificado:	
512	i.	Classe A1	237,66 €
513	ii.	Classe A2	237,66 €
514	iii.	Classe A3	237,66 €
515	81.º	Averbamentos	5,95 €
516	82.º	Emissão de Autorização de Utilização (Título o funcionamento e a exploração das instalações)	
517	1	Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	23,76 €
518	2	Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	23,76 €
519	83.º	Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de novembro), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro	
520	1	Autorização de execução	17,81 €
521	2	Autorização de entrada em funcionamento	23,75 €
522		CAPÍTULO VIII	
523		PUBLICIDADE	
524		SECÇÃO I	
525		TAXA FIXA PELA APRECIAÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL	
526	84.º	Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, com a redacção introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais normas regulamentares.	41,60 €
527		SECÇÃO II	
528		COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 81.º)	
529		SUB-SECÇÃO I	
530		PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 81.º)	
531	85.º	Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros	
532	1	Por cada local e por dia ou fracção	1,19 €
533	2	Se difundida em veículos por hora ou fracção	3,56 €
534		SUB-SECÇÃO II	



N.º ORDEM		DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
535		PUBLICIDADE ESTATICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 81.º)	
536	86.º	Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias	
537	a)	Até 12 metros quadrados	
538	i)	Por metro quadrado ou fracção e por ano	4,88 €
539	ii)	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	1,19 €
540	b)	Mais de 12 metros quadrados	
541	i)	Por metro quadrado ou fracção e por ano; ou	118,84 €
542	ii)	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	11,90 €
543	2	Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:	
544	a)	Por ano; ou	47,53 €
545	b)	Por mês ou fracção	4,88 €
546	3	Impressos publicitários distribuídos na via pública - por dia e por milhar ou fracção	6,66 €
547	87.º	Anúncios electrónicos e electromagnéticos (letreros e painéis)	
548	1	Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	6,07 €
549	2	Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção	0,83 €
550		SUB-SECÇÃO III	
551		PUBLICIDADE MÓVEL - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 81.º)	
552	88.º	Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos	
553	1	Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
554	a)	Por m2 ou fracção e por ano:	14,26 €
555	b)	Por m2 ou fracção e por mês ou fracção:	2,37 €
556	2	Meios aéreos:	
557	a)	Por semana ou fracção:	4,77 €
558	b)	Por mês:	17,81 €
559		SECÇÃO III	
560		RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE	
561	89.º	Pela renovação da licença de publicidade	
562	1	Reapreciação	19,03 €
563	2	Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável apurado nos termos do artigo 87.º e seguintes	
564		CAPÍTULO IX	
565		UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL	
566		SECÇÃO I	
567		OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	
568		SUB-SECÇÃO I	
569		OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE FIXA	
570	90.º	Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público	34,47 €
571	91.º	Pela apreciação de pedidos de autorização para ocupação do espaço público	29,72 €
572	92.º	Receção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	17,81 €
573		SUB-SECÇÃO II	
574		OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ART.º 87.º, ART.º. 88.º OU ART.º 89.º CONSOANTE SE TRATE, RESPECTIVAMENTE, DE REGIME GERAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO OU MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA)	
575	93.º	Ocupação do espaço público	
576	1	Por motivo de obras	
577	a)	Tapumes ou outros resgardos, por mês e por m2	1,47 €
578	b)	Andaimes, por mês e por m2	1,19 €
579	c)	Gruas, por mês e por m2	118,84 €
580	d)	Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m2	2,97 €
581	2	Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida quadrática:	
582	a)	Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por ano	8,32 €
583	b)	Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por mês	0,69 €
584	3	Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida cúbica:	
585	a)	Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por ano	4,77 €
586	b)	Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por mês ou fracção	0,36 €
587	4	Outras ocupações, sendo mensurável linearmente:	
588	a)	Por metro linear ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por ano	0,59 €
589	b)	Por metro linear ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por mês ou fracção	0,04 €
590		SECÇÃO II	
591		ZONA DE CAÇA MUNICIPAL	
592	94.º	Exercício de Caça na Zona de Caça Municipal	
593	1	Caça menor sedentária e espécies migradoras	
594	a)	Tipo A	11,90 €
595	b)	Tipo B	17,81 €
596	c)	Tipo C	23,76 €
597	d)	Tipo D	35,66 €
598	2	Caça maior - Javali	
599	a)	Tipo A	35,66 €
600	b)	Tipo B	47,53 €
601	c)	Tipo C	59,42 €
602	d)	Tipo D	106,95 €
603	3	Restantes espécies de Caça maior	
604	a)	Tipo A	59,42 €
605	b)	Tipo B	89,12 €
606	c)	Tipo C	118,84 €
607	d)	Tipo D	178,25 €
608	4	A taxa devida pelos proprietários ou titulares de direitos de uso e fruição de terrenos cinegéticos inseridos na ZCM é de 50 % da estabelecida para os restantes caçadores inseridos no tipo A.	
609		SECÇÃO III	
610		PESCA DESPORTIVA	
611	95.º	Licença especial diária	
612	1	Pescadores do Concelho e federados na modalidade pesca	Gratuito
613	2	Menores de 14 anos	Gratuito



N.º ORDEM		DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
614	3	Restantes	1,80 €
615		SECÇÃO IV	
616		UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER	
617		SUB-SECÇÃO I	
618		PISCINAS MUNICIPAIS	
619	96.º	Taxas de ingresso nas instalações das piscinas municipais (Piscina Coberta)	
620	1	Banhos Livres	
621	a)	crianças de mais de 10 anos até aos 13 anos de idade	1,69 €
622	b)	adultos	2,56 €
623	2	Cartões Individuais com 20 ingresso que dão acesso para qualquer dia da semana:	
624	a)	Cartões para crianças de mais de 10 anos até aos 13 anos de idade	25,57 €
625	b)	Cartões de adultos	35,80 €
626	3	Ensino Da Nataçao	
627	a)	Inscrição para crianças a partir dos 3 anos até aos 18 anos de idade	10,23 €
628	b)	Inscrição para adultos	15,34 €
629	c)	Utilização mensal (2 horas/semana) Adultos e crianças (taxa única)	20,46 €
630	d)	Utilização mensal (1 horas/semana) Adultos e crianças (taxa única)	10,23 €
631	4	Hidroginástica	
632	a)	Inscrição para adultos	15,34 €
633	b)	Utilização mensal (2 horas/semana) - taxa única	20,46 €
634	c)	Utilização mensal (1 horas/semana) - taxa única	10,23 €
635	97.º	Taxas de ingresso nas instalações das piscinas municipais (Piscina Descoberta)	
636	1	Todo o dia	
637	a)	Até aos 6 anos	Gratuito
638	b)	Dos 7 aos 12 anos	1,53 €
639	c)	Dos 13 aos 17 anos	2,56 €
640	d)	Idade igual ou superior a 18 anos	3,07 €
641	2	Após as 17:30 Horas	
642	a)	Até aos 6 anos	Gratuito
643	b)	Dos 7 aos 12 anos	0,82 €
644	c)	Dos 13 aos 17 anos	1,28 €
645	d)	Idade igual ou superior a 18 anos	1,53 €
646	3	Equipamentos	
647	a)	Guarda-Sol	1,79 €
648	b)	Espreguiçadeira	2,56 €
649		SUB-SECÇÃO II	
650		BIBLIOTECA MUNICIPAL	
651	98.º	Emissão de cartão de utente	10,23 €
652		SUB-SECÇÃO III	
653		OCUPAÇÃO AUDITÓRIO MUNICIPAL E OUTROS EQUIPAMENTOS, CULTURAIS E RECREATIVOS	
654	99.º	Pela utilização por hora	20,46 €
655		CAPÍTULO X	
656		TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS	
657	100.º	Domínio da autorização de exploração das modalidades afins e de jogos de fortuna e azar - Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro	
658	1	Por cada Autorização anual de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	51,15 €
659	2	Por cada Autorização de exploração mensal das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	35,80 €
660	3	Acrece aos n.ºs 1 e 2 por cada sorteio	25,57 €
661	4	Alterações e averbamentos à Autorização de exploração	51,15 €
662	101.º	Domínio da cultura, Espetáculos de natureza artística - Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro	
663	1	Por via eletrónica:	
664	a)	Mera comunicação prévia de promotor de espetáculos	204,58 €
665	b)	Mera comunicação prévia de alterações aos elementos do registo de promotor	Gratuito
666	c)	Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística	16,37 €
667	d)	Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com uma antecedência igual ou superior a 8 dias	80% da taxa
668	e)	Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	20,46 €
669	2	Por via postal e presencial:	
670	a)	Mera comunicação prévia de promotor de espetáculos	219,92 €
671	b)	Mera comunicação prévia de alterações aos elementos do registo de promotor	10,23 €
672	c)	Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística	20,46 €
673	d)	Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com uma antecedência igual ou superior a 8 dias	80% da taxa
674	e)	Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	30,69 €
675	102.º	Segurança contra incêndios - edifícios e recintos que são classificados na 1.ª categoria de risco - Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro	
676	1	As taxas a cobrar pelos serviços prestados resultam da aplicação da seguinte fórmula:	
677		$T = AB \times VU + 0,05 \times A \times VU$	
678		Em que:	
679		T — valor da taxa dos serviços de SCIE prestados (euros);	
680		AB — área bruta dos espaços edificados da utilização-tipo (metros quadrados);	
681		A — área dos espaços não edificados da utilização-tipo (metros quadrados), quando aplicável, em recintos;	
682		VU — valor unitário dos serviços de SCIE prestados (euros/metros quadrados).	
683		Utilizações tipo:	
684		UT I — Habitacionais;	
685		UT II — Estacionamento;	
686		UT III — Administrativos;	
687		UT IV — Escolares;	
688		UT V — Hospitalares e lares de idosos;	
689		UT VI — Espetáculos e reuniões;	
690		UT VII — Hoteleiros e Restauração;	
691		UT VIII — Comerciais e gares de transportes; UT IX — Desportivos e de lazer;	
692		UT X — Museus e galerias de arte;	
693		UT XI — Bibliotecas e arquivos;	
694		UT XII — Industriais oficinas e armazéns.	
695	2	Emissão de pareceres sobre as condições/projeto de especialidade de SCIE e emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção	
696	a)	VU — valor unitário dos serviços de SCIE prestados (euros/metros quadrados):	
697	i)	Utilização-tipo I (euros/m2)	0,02 €



N.º ORDEM		DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
698	ii)	Utilização-tipo II e XII (euros/m2)	0,08 €
699	iii)	Utilização-tipo III a XI (euros/m2)	0,11 €
700	b)	Taxa mínima	112,55 €
701	3	A realização de vistorias sobre as condições de SCIE	
702	a)	VU — valor unitário dos serviços de SCIE prestados (euros/metros quadrados):	
703	i)	Utilização-tipo I (euros/m2)	0,04 €
704	ii)	Utilização-tipo II e XII (euros/m2)	0,16 €
705	iii)	Utilização-tipo III a XI (euros/m2)	0,23 €
706	b)	Taxa mínima	225,09 €
707	4	A realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE	
708	a)	VU — valor unitário dos serviços de SCIE prestados (euros/metros quadrados):	
709	i)	Utilização-tipo I (euros/m2)	0,03 €
710	ii)	Utilização-tipo II e XII (euros/m2)	0,12 €
711	iii)	Utilização-tipo III a XI (euros/m2)	0,16 €
712	b)	Taxa mínima	168,83 €
713	5	Nas situações em que o valor da taxa apurada nos termos do presente artigo, for inferior à taxa mínima correspondente fixada nas alíneas b) dos números anteriores, é cobrada a taxa mínima respetiva	
714	6	Cada reapreciação ou repetição de consultas prévias, de vistorias e de inspeções no âmbito da SCIE, por razões imputáveis aos destinatários dos serviços, está sujeita a uma taxa correspondente a 50 % do valor das taxas fixadas no presente artigo.	
715	103.º	Ações de arborização e rearborização - Decreto-Lei nº 12/2019, de 21 de Janeiro	
716	1	Taxa de Autorização	276,18 €
717	2	Taxa de Comunicação Prévia	71,60 €
718	3	Pareceres e consultas solicitados a entidades externas no âmbito da instrução do processo (Isentos)	
719	4	Taxa de vistoria / ida ao local - por cada	132,98 €
720	5	Averbamentos - Taxa única	51,15 €

M
✓
P

① \$ 2 1